



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 536, DE 01 DE JULHO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores RAIMUNDO HERMOGENES DO NASCIMENTO NETO, matrícula SIAPE nº 1929783, CPF nº 836.882.422-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03992861494, categoria "B", lotado na CTL Ilhéus, e MAURO CECCHIN MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 1817355, CPF nº 086.738.687-85, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00356400096, categoria "B", lotado na CGMP/DPT, a dirigir veículo oficial que compõe a frota da Funai Sede, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizar o veículo oficial marca MITSUBISHI, TIPO L 200 TRITON, PLACA RRL3D25, de propriedade desta Fundação, pelo período compreendido pela designação dos servidores para atuação em missão oficial especificada no Proc. nº 08620.002384/2022-23. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá à servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo a servidora informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigada a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado à servidora:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 337, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento,



Brasília, 05 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 125 - p. 2

ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.065203/2013-89, transformado nos autos nº 08620.001874/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 349/CORREG, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 27 de julho de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 84, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LÍGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 338, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003364/2020-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 466/CORREG, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 183, de 29 de setembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 236, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 80, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 339, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020, tendo como último ato recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 260, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 88, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LÍGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 342, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005302/2021-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 156, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022, que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias, e ainda, alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 210, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 343, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda,



Brasília, 05 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 125 - p. 3

nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.009874/2019-55, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 382, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 12 de agosto de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 168, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 58, de 25 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora Substituta



RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR CENTRO-LESTE DO PARÁ Nº 08/2022

 SCDP SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Afastamentos a Serviço	Número: 8/2022
---	-------------------------------	--------------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Centro Leste do Pará Data de geração: 04/07/2022

Coordenação Regional de Centro Leste do Pará

PCDP 002089/22-2C

Nome do Proposto: CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
CPF do Proposto: 165.649.952-53 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: Proceder logísticas para execução de ações do PPTMX, conforme Plano Trabalho Proteção Territorial - Prevenção CTL - Altamira VII CR-CLPA (3911834).

Altamira (28/04/2022) → Uruará (29/04/2022)

Uruará (29/04/2022) → Altamira (29/04/2022)

Valor das Diárias: 135,36

PCDP 002091/22

Nome do Proposto: CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
CPF do Proposto: 165.649.952-53 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: Proceder logísticas para execução de ações do PPTMX, conforme Plano Trabalho Proteção Territorial - Prevenção CTL - Altamira VII CR-CLPA (3911834).

Altamira (02/05/2022) → Anapu (03/05/2022)

Anapu (03/05/2022) → Altamira (03/05/2022)

Valor das Diárias: 135,36

PCDP 002210/22

Nome do Proposto: CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
CPF do Proposto: 165.649.952-53 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: Proceder com atividade de visita, conforme Plano Trabalho Proteção Territorial - Informação CTL - Altamira VII CRCLPA (4088022)

Altamira (09/05/2022) → Senador José Porfírio (09/05/2022)

Senador José Porfírio (09/05/2022) → Altamira (09/05/2022)

Valor das Diárias: 67,68

PCDP 002804/22

Nome do Proposto: LUIS FELIPE DA SILVA
CPF do Proposto: 388.946.738-55 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: Conforme o Ofício N° 359/2022/CR-CLPA/FUNAI (SEI n°4043061), que detalha alguns processos referentes a reivindicações fundiárias em curso nesta CR-CLPA, no ano de 2013, os indígenas da etnia Juruna que habitam a Comunidade São Francisco demandaram desta Fundação o "reconhecimento como terra indígena de área com cerca de 104ha, denominada comunidade São Francisco". Embora o Roteiro Básico de Qualificação de Reivindicação Fundiária tenha sido preenchido em 2015, de acordo com o DESPACHO CGID - 2020 (SEI no 2104148), ainda seria necessária a complementação das informações pois "os dados apresentados na qualificação não oferecem subsídios consistentes para definir o melhor encaminhamento fundiário para a reivindicação, posto que falta explicar melhor a história e modo de ocupação dessa área pela família Arara-Juruna". Em razão disso, a presente viagem tem como objetivo a coleta de informações tendo em vista a complementação do Roteiro Básico de Qualificação de Reivindicação Fundiária

Altamira (31/05/2022) → Senador José Porfírio (03/06/2022)

Senador José Porfírio (03/06/2022) → Altamira (03/06/2022)

Valor das Diárias: 536,22